



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 014/2021**  
**PRC 091/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS ATENDENDO O PROGRAMA DE FOMENTO A ATIVIDADE RURÍCOLA.**

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante a Pregoeira nomeada pela **Portaria 002/2021**, Sr. **GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada na **PREFEITURA DE MARIANA**, localizada, na **Praça JK, s/n – Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela **aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: **13/05/2021** até às 08:00 HS

Abertura das propostas: **13/05/2021**

Início da sessão de disputa: 09:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS ATENDENDO O PROGRAMA DE FOMENTO A ATIVIDADE RURÍCOLA**, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

### 2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores

Aprendizes Anexo VII - Declaração de Inexistência de

Servidor Público

Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisito de habilitação

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)

- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
  - 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

## CRENCIAMENTO

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

## PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

### 5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, ou naquele de seu interesse.
- 5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA(quando couber marca) e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
  - 5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca(**quando couber marca**) para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

## 7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. **A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.**
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 7.8. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.**
- 7.9 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ITEM: 01 E 02

VALOR: 5,00 (cinco Reais)

- 7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.30. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.
- 8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## 8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV, e, a **Declaração de cumprimentos de Requisitos do edital, conforme anexo VIII.**
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente  
outra
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

### 8.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

### 8.3.2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

- 8.3.2.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

#### 8.3.3 Atestado de Capacidade Técnica operacional :

- Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado ou Pessoa (s) Física (s) (acompanhada de certificação do órgão estadual competente ( ex: cartão do produtor rural ou similar)) em nome da **LICITANTE** que comprove (m) aptidão para o desempenho de atividade e/ ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### 8.3.4 Do Responsável Técnico:

- Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição junto ao Conselho Profissional CRMV.
- A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissional (s) de nível superior médico veterinário), vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CRMV, juntamente com o comprovante de 'regular situação de inscrito no CRMV', em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

8.3.4.1 Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, **ou ainda**;
- Declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento às alíneas acima, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos caso a licitante seja vencedora do certame

**8.3.5** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

**8.3.6** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do FGTS, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

8.3.7 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

## **8.3.8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:**

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

**8.4** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.

**8.5 OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

**8.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.7** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

**8.8** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**8.9** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.10** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

**8.11** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**8.12** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**8.13** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**8.14** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

**8.15** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

**8.16** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

**8.17** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.17.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.17.2 Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.18** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.19** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

**9.1.** Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

**9.1.1.** Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

**9.1.2.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

**9.1.3.** Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.1.3.1.** Só serão aceitos um preço e uma marca(**quando couber marca**) para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

**9.1.3.2.** Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

**9.1.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

**9.1.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.1.6.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

**9.1.7.** Data e assinatura do representante da empresa.

**9.2.** O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 07/05/2021**
- 10.2.** A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.4.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 10.5.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail** [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK,s/n– Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após **DECLARADO O VENCEDOR**.
- 11.2.** O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.**
- 11.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com)
- 11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.8.** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.
- 12.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**12.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

2001 20 608 0011 2 277 339039 FONTE 1100 FICHA 573

**Valor Total Estimado R\$1.086.000,00( um milhão oitenta e seis mil reais).**

## CONTRATO/ARP

- 14.1** Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3.** O prazo de vigência do contrato/ARP será até **12 meses** ou até a totalização dos serviços/mercadorias licitados.
- 14. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP**
- 15.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1** Serão considerados aptos para pagamento o número de tentativas (IATF) ou prenhes confirmadas (FIV) (de acordo com o modelo contratado) limitado ao número máximo acordado;
- 16.2.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 16.3** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:  
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.4.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.5.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.6** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.
- 16.7** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- 17.1** O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.1.1** O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.1.2** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.1.3** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.
- 17.1.3.1** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2.** É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7.** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município
- 17.9.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos
- 17.10.** apresentados em qualquer fase da licitação.
- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato
- 17.11.** superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na
- 17.12.** data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.13.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde
- 17.14.** que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre
- 17.15.** os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- 17.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 07/05/2021 .**
- 17.17.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato( se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

## 18. DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 27 de ABRIL de 2021.

**GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO I

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

item	Quant.	Uni	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	1200		Contratação de Serviços de avaliação ginecológica, seleção dos animais, protocolo de (IATF), Inseminação Artificial (IATF), diagnostico de gestação com ultrassom nos bovinos, de leite e corte, após 60 dias para execução do Programa, Municipal de Fomento a Atividade Rurícola, a Bovinocultura de corte e leite do Município de Mariana MG.			
02	1200		Contratação de Serviços( FIV) fertilização <i>In Vitro</i> , contemplando avaliação ginecológica, seleção e protocolo nas receptoras, aspiração folicular das doadoras, transferência dos embriões nas receptoras e diagnostico de gestação positiva com ultrassom, nos bovinos de leite e corte, após 60 dias para execução do Programa, Municipal de Fomento a Atividade Rurícola, a Bovinocultura de corte e leite do Município de Mariana MG.			

#### a) Justificativa da Secretaria solicitante para o e não aplicação da reserva de cota:

Trata-se de serviços de natureza comum no campo da medicina veterinária, podendo os itens 1 (IATF) e 2 (FIV) serem prestados por diferentes empresas, ampliando assim as possibilidades e evitando a restrição ou limitação de mercado.

Todavia, dentro de cada um destes serviços existe uma clara característica de indivisibilidade, visto que há de se concentrar os controles de IATF e FIV dentro de uma mesma prestadora de serviços de modo a otimizar a logística e garantir resultados satisfatórios e com qualidade idêntica para os diferentes produtores, garantindo assim o princípio da isonomia, previsto no artigo 5º da Constituição da República.

Deste modo, justifica-se a impossibilidade de divisão dos itens e fragmentação do objeto em cotas, sendo este indivisível.

Por fim, entende que a melhor solução operacional para viabilizar o feito em tela é a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço por item e sem divisão de cotas, em virtude das especificidades do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**b)Da Prestação, entrega e do recebimento do serviço:**

**A prestação do serviço deverá ser prestado em conformidade com todo o Termo de Referência que é parte integrante na deste edital .**

## **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!**

**Para o lançamento da proposta no Portal Banco do Brasil ( licitações-e) o licitante deverá lançar / informar o VALOR GLOBAL do lote e posteriormente à fase de lances será solicitado o realinhamento dos preços conforme valor arrematado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**Atenção: O presente Termo de Referência é parte Integrante do edital e dos seus anexos , bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.**

**Aplica-se neste certame o** Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

## TERMO DE REFERENCIA

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 6.644/2013, lei nº1931/2005 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa, a contratação de Serviços de Inseminação Artificial em Tempo Fixo, ( IATF) e Fertilização In Vitro (FIV) em bovinos de leite e corte para, execução **do Programa Municipal de Fomento a Atividade Rurícola**, instituído pela Lei Municipal n. 1931/2005, **“Art. 21.o fomento agropecuário contempla ações diversificadas e dirigidas ao incentivo da produção e comercialização, estimulando os agricultores, para o uso de maquinário agrícola e insumos modernos, com vistas ao aumento de rendimento das atividades, a melhoria genético dos rebanhos, o combate à febre aftosa, o beneficiamento dos produtos rurais, buscando maior valor agregado, a implantação de projetos de renda alternativa e o escoamento da produção”.**

### JUSTIFICATIVA

Serviço que se faz necessário para atender ao Programa Municipal de Fomento a Atividade Rurícola, a Bovinocultura de corte e leite do Município de Mariana MG, através da melhoria genética do plantel, possibilitando a melhoria da produção e, conseqüentemente, gerando maior renda ao Produtor Rural, por meio da Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e Fertilização In Vitro, (FIV) no rebanho.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### SEGUE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	1200		Contratação de Serviços de avaliação ginecológica, seleção dos animais, protocolo de (IATF), Inseminação Artificial (IATF), diagnostico de gestação com ultrassom nos bovinos, de leite e corte após 60 dias, para execução do Programa Municipal de Fomento a Atividade Rurícola, a Bovinocultura de corte e leite do Município de Mariana MG.
02	1200		Contratação de Serviços( FIV) fertilização In Vitro, contemplando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
			avaliação ginecológica, seleção e protocolo nas receptoras, aspiração folicular das doadoras, transferência dos embriões nas receptoras e diagnóstico de gestação positiva com ultrassom, nos bovinos de leite e corte após 60 dias, para execução do Programa Municipal de Fomento a Atividade Rurícola, a Bovinocultura de corte e leite do Município de Mariana MG.

## MODALIDADE

A modalidade da escolhida para a licitação será o Pregão utilizando o Sistema de Registro de preços menor valor por item.

## DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que a farão diretamente a empresa a ser contratado junto a qual entrará em contato com o profissional para executar o serviço.

A licitante vencedora deverá prestar contas mensalmente, referente as inseminações realizadas, através da entrega do formulário, a ser fornecido pela Secretaria Municipal, que deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo produtor que recebeu os serviços e pelos fiscais do contrato, indicados pela secretaria, que ficarão responsáveis pelo serviço designado.

Os serviços de inseminação artificial (IATF) e (FIV) deverão ser executados de acordo com a legislação e normas técnicas atinentes a espécie e natureza dos serviços;

Os serviços, objeto deste processo licitatório, serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, estando a Licitante vencedora sujeita a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas circunstâncias que a atividade exige.

A Contratada é vedada a recusa de animais encaminhados pela Contratante, com exceção de animais comprovadamente inaptos aos protocolos, para os quais a Contratada deverá emitir declaração de inaptidão (03 vias) esclarecendo os motivos da inaptidão, no formulário de comprovação de inseminação, no campo de observações. Após o repasse, visto que não identificou se como reagente, somente será permitido mais 01 protocolo animal/ano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

Na constatação de que os serviços estão em desacordo com as especificações determinadas, os mesmos deverão ser refeitos, sem qualquer ônus para o Município.

Todo o material utilizado para prestação dos serviços (IATF), deverá ser custeado e disponibilizado pela contratada (ex: hormônios, implantes, veículo, combustível, alimentação, profissional inseminador, botijões, nitrogênio, luvas, obrigações de ordem fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas e qualquer outro que incidir sobre o serviço), exceto os sêmens.

O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a Contratada.

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objeto do presente Edital, bem como, por qualquer dano causado a terceiros.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato;

A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a contratada;

O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital;

Se a Contratada não atender à solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;

A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Em caso de qualquer acidente de trabalho é de inteira responsabilidade da contratante, eximindo a contratada e o produtor de qualquer ônus;

Em qualquer momento, a contratante poderá fazer prova genética dos produtos bezerras (os), para comprovação do sêmen utilizado, sendo este custo de ônus pela mesma.

## DAS ETAPAS

### – FIV

#### **ETAPA 01. (FIV) SELEÇÃO DAS DOADORAS E/OU RECEPTORAS**

- Avaliar as receptoras e/ou doadoras aptas ao processo;
- Avaliação e Seleção das receptoras;
- Protocolar as receptoras selecionadas;
- Orientar sobre a mineralização e manejo alimentar das receptoras;
- Orientar sobre a aplicação do protocolo hormonal;
- Realizar o exame ginecológico para avaliar a saúde reprodutiva da fêmea e diagnóstico de prenhes.

#### **ETAPA 02. ENTREGA**

- Relatório com o respectivo comprovante de visita, contendo informações sobre a realização da seleção das receptoras e reprodutores, manejo reprodutivo, nutricional, sanitário e boas práticas para reprodução e diagnóstico do exame ginecológico e gestacional, validado pela empresa contratada.

#### **ETAPA 03. SELEÇÃO DA GENÉTICA, ASPIRAÇÃO FOLICULAR E MATURAÇÃO IN VITRO**

- Seleção da doadora e do reprodutor;
- Aspiração das doadoras, guiada por ultrassom;
- Recepção dos oócitos coletados pela equipe de aspiração;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- Seleciona os oócitos viáveis;
- Definição dos acasalamentos;
- Realização da fertilização in vitro no laboratório;
- Desenvolvimento dos embriões (Cultivo in vitro).
- Orienta sobre a importância desse procedimento para acelerar o ganho genético do rebanho ressaltando que o mesmo deve ser realizado por médico veterinário e não pelo produtor.

## **ENTREGA ETAPA 03:**

- Relatório contendo informações sobre a realização da aspiração folicular contendo número de oócitos viáveis e inviáveis e descrição da maturação in vitro, validado pela empresa demandante. Fornecer relatório com o acasalamento dirigido incluindo o registro genealógico da doadora e do reprodutor escolhidos.

## **ETAPA 04: IMPLANTAÇÃO DOS EMBRIÕES**

- Ao término do período de maturação, os embriões viáveis são classificados e envasados individualmente em palhetas, para que possam ser transferidos nas vacas receptoras. Implantar apenas embriões em estágio de maturação adequado para o procedimento.

## **ETAPA 04: ENTREGA**

- Relatório contendo a descrição do processo de implantação dos embriões e suas classificações (estágios) e as vacas que os recepcionaram, validado pela empresa contratada.

## **ETAPA 05: DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO**

- Diagnóstico de gestação das vacas transferidas e ressincronização dos animais diagnosticados não gestantes e aptas a serem reprotocoladas;
- O diagnóstico de gestação é feito por imagem, através de um aparelho de ultrassom, entre o 35º e 40º dia da realização da transferência de embriões. São, então, separados os animais não gestantes e feito um trabalho de hormonioterapia, a fim de que sejam fertilizados por Inseminação Artificial (IA).

## **ETAPA 05: ENTREGA**

- Relatório (s) final (ais) com o respectivo comprovante (s) de visita (s), registros fotográficos e os resultados efetivamente obtidos (número de fêmeas prenhas pela transferência de embrião), além do relato das intervenções realizadas e o diagnóstico gestacional confirmado de no mínimo 60 dias, validado pela empresa contratada.

## **– IATF**

## **ETAPA 01. SELEÇÃO DAS FEMEAS**

- Avalia as novilhas e/ou vacas aptas ao processo;
- Seleção dos animais;
- Protocolar as novilhas e vacas selecionadas;
- Orientar sobre a mineralização e manejo alimentar dos animais selecionados;
- Orientar sobre a aplicação do protocolo hormonal;
- Realizar o exame ginecológico para avaliar a saúde reprodutiva da fêmea e diagnóstico de prenhes.

## **ETAPA 02. ENTREGA**

- Relatório com o respectivo comprovante de visita, contendo informações sobre a realização da seleção das fêmeas e reprodutores, manejo reprodutivo, nutricional, sanitário e boas práticas para reprodução e diagnóstico do exame ginecológico e gestacional, validado pela empresa contratada.

## **ETAPA 03. SELEÇÃO DA GENÉTICA DO TOURO**

- Seleção do sêmen disponível pela Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- Definição dos acasalamentos;
- Orienta sobre a importância desse procedimento para acelerar o ganho genético do rebanho ressaltando que o mesmo deve ser realizado por médico veterinário e não pelo produtor.

## **ENTREGA ETAPA 03:**

- Fornecer relatório com o acasalamento dirigido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ETAPA 04: INSEMINAÇÃO

- Realizar o procedimento de inseminação artificial em tempo fixo, no dia e horário definido no protocolo realizado na propriedade

## ETAPA 04: ENTREGA

- Relatório contendo a descrição do processo de inseminação e as vacas que os foram inseminadas, validado pela empresa contratada.

## ETAPA 05: DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO

- Diagnóstico de gestação das vacas inseminadas e ressincronização dos animais diagnosticados não gestantes e aptas a serem reprotocoladas;
- O diagnóstico de gestação é feito por imagem, através de um aparelho de ultrassom, entre o 35º e 40º dia da realização da transferência de embriões. São, então, separados os animais não gestantes e feito um trabalho de hormonioterapia, a fim de que sejam fertilizados por Inseminação Artificial (IA) ou monta natural, com uso de touro (sendo permitido somente mais um protocolo animal/ano).

## ETAPA 05: ENTREGA

- Relatório (s) final (ais) com o respectivo comprovante (s) de visita (s), registros fotográficos e os resultados efetivamente obtidos (número de fêmeas prenhas pela inseminação), além do relato das intervenções realizadas e o diagnóstico gestacional confirmado de no mínimo 60 dias, validado pela empresa contratada.

## BENEFÍCIOS E RESULTADOS ESPERADOS

- Consultorias tecnológicas com foco na elevação da produção e produtividade do rebanho bovino;
- Acelera o ganho genético do rebanho;
- Agiliza o melhoramento genético;
- Possibilita que muitos embriões sejam produzidos a partir de uma doadora geneticamente superior (vários bezerros descendentes de uma vaca);
- Intervalo menor entre coletas;
- Qualidade genética superior dos embriões;
- Aproveitamento de fêmeas mais novas ou mais velhas, que não suportariam uma gestação;
- Melhoramento genético do rebanho;
- Programar as transferências dos embriões, os nascimentos e conseqüentemente, a produção leiteira, conforme a necessidade e
- Maior produtividade de leite/vaca/ano;
- Aumento da renda com a atividade.
- Aumento do rendimento de carcaça, nos animais de corte.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

### CONTRATADA

- Fornecer e utilizar brinco de identificação nos animais selecionados;
- Empenhar-se para viabilizar a execução das ações planejadas e promover a participação e o envolvimento de sua equipe de colaboradores;
- O fornecimento de materiais necessários para a execução dos procedimentos de Fertilização In Vitro (FIV) e / ou IATF são de responsabilidade da prestadora de serviço, não cabendo ao produtor o requerimento dos mesmos;
- Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- Entregar o resultado contratado de acordo com o modelo de contratação, por tentativa (IATF) e por prenhez (FIV). Caso o pagamento do serviço seja por prenhez, entregar o número de prenhez contratado, com gestação confirmada pelo exame de Ultrassom com 55-60 dias de gestação e com laudo médico veterinário que comprove as prenhez.
- As doadoras devem cumprir os requisitos básicos de característica racial e uma produção mínimo de 12000 kg, raças europeias e 8000 kg, para zebuínas, por lactação ano.
- Realizar todas as etapas que compõe a prestação dos serviços de (IATF) sem qualquer custo adicional para o produtor.
- No caso do (FIV) será cobrado 50% (cinquenta), do custo ao produtor, pelos serviços prestados, devendo o mesmo disponibilizar o sêmen sexado e os oócitos terceirizados.
- Preparar escopo e cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades;
- Realizar o trabalho, desenvolvendo o diagnóstico e/ou a consultoria.
- Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa contratada, a Secretaria de Desenvolvimento Rural
- O Laboratório a ser feita a fertilização in vitro deve ser credenciado no MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).

## CONTRATANTE E PRODUTOR

- Proceder ao acompanhamento e à supervisão das consultorias tecnológicas desenvolvidas em sua propriedade;
- Disponibilizar condições de infraestrutura, mão-de-obra, contenção dos animais e segurança para a realização dos trabalhos técnicos, responsabilizando-se por qualquer ocorrência que possa surgir pela falta desses itens; (produtor)
- Fornecer doadoras e/ou receptoras que tenham perfil (escore de condição corporal, idade, sanidade e etc.) para receber o embrião. (Produtor)
- Acatar as orientações dos técnicos relativas aos procedimentos de nutrição, sanidade dos animais, readequação estrutural, bem como aos cuidados das animais gestantes; (produtor)
- Retirar o touro das receptoras 40 dias antes da sua avaliação e condicioná-las em pastos que não possuem touros aos arredores; (produtor)
- Manter o controle sanitário em dia (vacinas reprodutivas). Mostrar o cronograma à prestadora de serviço; (produtor)
- Fornecer uma nutrição balanceada, inclusive suplementada com sal proteinado (sem ureia) e/ou reprodutivo, evitando-se oscilação brusca na dieta dos animais; (produtor)
- Aplicar carrapaticidas e vacinas até o início do protocolo de sincronização ou somente após o diagnóstico de gestação de 60 dias; (produtor)
- Utilizar brinco repelente para o controle de moscas; (produtor)
- Manter as receptoras na propriedade até o diagnóstico de confirmação da prenhez, independentemente de retorno do cio. Caso contrário, a receptora será considerada prenhe; (produtor)
- Fornecer vacas ou novilhas aptas; (produtor)
- Informar, fornecer e auxiliar a coleta de dados, de estrito interesse técnico, além do cumprimento integral das orientações emitidas pelo consultor em atividade; (produtor)
- Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço; (produto e contratante)
- Atender a equipe técnica do programa nas datas e horários agendados, pela entidade executora dos serviços. (Produtor e contratante)
- Reportar a Secretaria de Desenvolvimento Rural, qualquer problema encontrado durante o atendimento; (produtor e contratada)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- Avaliar o serviço prestado
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- Após a entrega dos serviços prestados, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos serviços.
- Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços prestados, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- É de responsabilidade da contratante o fornecimento dos sêmens, para a prestação dos serviços de (IATF).

## DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços realizados, serão nas propriedades rurais indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que deverá ser efetuado em toda a área territorial do Município de Mariana, em todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, se houver necessidade, mediante solicitação. Sendo necessário disponibilizar número de telefone para contato. Caso o número disponibilizado seja de telefone celular este deverá possuir área de cobertura de sinal, na zona rural.

## DA FISCALIZAÇÃO

O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência dos serviços ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

## DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e nome da Agência e
- Número da conta corrente da contratada.

Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

11.4 serão considerados aptos para pagamento o número de tentativas (IATF) ou prenhizes confirmadas (FIV) (de acordo com o modelo contratado) limitado ao número máximo acordado;

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Atestado de Capacidade Técnica:

13.1.1 Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado ou Pessoa (s) Física (s) (acompanhada de certificação do órgão estadual competente ( ex: cartão do produtor rural ou similar)) em nome da **LICITANTE** que comprove (m) aptidão para o desempenho de atividade e/ ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

13.2 Do Responsável Técnico:

13.2.1 Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição junto ao Conselho Profissional CRMV.

13.2.2 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissional (s) de nível superior medico veterinário), vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CRMV, juntamente com o comprovante de 'regular situação de inscrito no CRMV', em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.2.3. Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, **ou ainda**;
- Declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento às alíneas acima, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos caso a licitante seja vencedora do certame

13.2.3.1 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

13.2.3.2 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do FGTS, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

13.2.3.3 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

## 14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A dotação orçamentária será 3.390.39.00.00.00.00 1100 – Ficha 573 – Promoção de Ações e Atividades de Desenvolvimento Agropecuário.

---

**Duarte Eustáquio Gonçalves**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento R**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 014/2021

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....  
Local e data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº PRG 014/2021 JULGAMENTO: 13/05/2021 09:00hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 014/2021, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS ATENDENDO O PROGRAMA DE FOMENTO A ATIVIDADE RURÍCOLA**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

#### PREÇO:

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.**

- O valor global da proposta é de R\$. .....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA  
ENDEREÇO  
CNPJ  
TELEFONE/E-MAIL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº \_\_\_\_/2021

Celebrado entre o Município de Mariana e .....

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO: .....

VALOR: R\$.....

PRAZO: .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... – ....., cep:....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório ...../20121 – Pregão .../2021 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto ....., conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- .....
- .....
- .....
- .....

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:


**Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão .....Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

## **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

**Parágrafo Primeiro:** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

**8.1** A entrega dos materiais/serviços..... será feita **conforme as necessidades da Secretaria.**

**8.2** A Contratada deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pelo setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

**8.3** A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

**8.4** A entrega será de no máximo de 7 (Sete) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

**8.5** A carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

**8.6** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de....., de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1** Serão considerados aptos para pagamento o número de tentativas (IATF) ou prenhizes confirmadas (FIV) (de acordo com o modelo contratado) limitado ao número máximo acordado;

**9.2.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**9.3** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**9.4.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**9.5.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**9.7**Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

**9.8** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

**Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

**Parágrafo Terceiro** - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atendimento da Secretaria de ..... correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**11.1 A prestação do serviço deverá ser executado em conformidade com todas as exigências previstas no Termo de Referência que é parte integrante do edital e deste instrumento A/R independentemente da sua transcrição.**

**11.2** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los de imediato, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

#### **I - DA CONTRATADA:**

- a)** Fornecer e utilizar brinco de identificação nos animais selecionados;
- b)** Empenhar-se para viabilizar a execução das ações planejadas e promover a participação e o envolvimento de sua equipe de colaboradores;
- c)** O fornecimento de materiais necessários para a execução dos procedimentos de Fertilização In Vitro (FIV) e / ou IATF são de responsabilidade da prestadora de serviço, não cabendo ao produtor o requerimento dos mesmos;
- d)** Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
- e)** Entregar o resultado contratado de acordo com o modelo de contratação, por tentativa (IATF) e por prenhez (FIV). Caso o pagamento do serviço seja por prenhez, entregar o número de prenhez contratado, com gestação confirmada pelo exame de Ultrassom com 55-60 dias de gestação e com laudo médico veterinário que comprove as prenhez.
- f)** As doadoras devem cumprir os requisitos básicos de característica racial e uma produção mínimo de 12000 kg, raças europeias e 8000 kg, para zebuínas, por lactação ano.
- g)** Realizar todas as etapas que compõe a prestação dos serviços de (IATF) sem qualquer custo adicional para o produtor.
- h)** No caso do (FIV) será cobrado 50% (cinquenta), do custo ao produtor, pelos serviços prestados, devendo o mesmo disponibilizar o sêmen sexado e os oócitos terceirizados.
- i)** Preparar escopo e cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades;
- j)** Realizar o trabalho, desenvolvendo o diagnóstico e/ou a consultoria.
- k)** Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa contratada, a Secretaria de Desenvolvimento Rural
- l)** O Laboratório a ser feita a fertilização in vitro deve ser credenciado no MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).

II) Constituem também obrigação da CONTRATADA:

- a)** Prestar o serviço conforme especificado no objeto desta Ata/Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de ....., observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b)** Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- j). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- m) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- n). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- o). Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação
- p)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- r) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- s) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- t) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- u) Substituir o material não aceito pela contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.
- v) Além daquelas previstas do edital, Termo de referência e anexos.

### III - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de ....., servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de ....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

**13.2** – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

**13.3** – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS NA LEI 8.666/93, INCLUSIVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO.

**Parágrafo Segundo** - A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA, VIA TESOURARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO DE MARIANA.

**Parágrafo Terceiro** - O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO NA NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, SENDO QUE, CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA NA FORMA DA LEI.

**Parágrafo Quarto** – AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

**Parágrafo Quinto** – EM QUALQUER HIPÓTESE E APLICAÇÕES DE SANÇÕES SERÁ ASSEGURADO À LICITANTE VENCEDORA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**Parágrafo Sexto** – AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**15.1.1** - Pela Administração, quando:

**15.1.1.1** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**15.1.1.2** - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**15.1.1.3** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**15.1.1.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**15.1.1.5** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**15.1.1.6** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**15.1.1.7** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**15.1.1.8** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**15.1.1.9** - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

**15.1.1.10** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

**15.1.1.11** - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

**15.1.1.12** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

**15.1.1.13** - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.1.14** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

**15.1.1.15** - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**15.1.1.16** - A dissolução da sociedade;

**15.1.1.17** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.2** - Pelas detentoras, quando:

**15.1.2.1** - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**15.1.2.2** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1**- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

## **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços, serão realizados nas propriedades rurais indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que deverá ser efetuado em toda a área territorial do Município de Mariana, em todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, se houver necessidade, mediante solicitação. Sendo necessário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

disponibilizar número de telefone para contato. Caso o número disponibilizado seja de telefone celular este deverá possuir área de cobertura de sinal, na zona rural.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS NO CERTAME SUPRAMENCIONADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ARBITRAGEM**

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2

(duas) testemunhas.

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
.....  
Representada por  
.....  
CNPJ:  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Juiano Vasconcelos Gonçalves  
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de .....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO IV

---

### PREGÃO Nº014/2021

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 014/2021**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 014/2021**.
- 3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.  
( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... ,..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo de CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO PRG 014/2021

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, REPRESENTADA NESTE ATO POR \_\_\_\_\_, ID \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO PRG 014/2021

**A Empresa** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de .....- ..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital PRG 014/2021, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;  
Afirmo a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2021

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ:** .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO PRG 014/2021

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

#### DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

.....

Local e data

.....

Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.